

PROCESSO ON-LINE Nº 1222/18

DATA: 18/05/18

PROTOCOLO Nº 15.302.872-9

DATA: 23/07/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 576/19

APROVADO EM 10/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NAPOLEÃO DA SILVA REIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 21/01/19 a 21/01/24. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao monitoramento da evasão escolar.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 2007/18-Sued/Seed, de 23/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, de interesse do Colégio Estadual do Campo Napoleão da Silva Reis - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Santa Laura, nº 01, município de Ibaiti. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5353/18, de 12/11/18, pelo prazo de cinco anos, de 25/09/18 a 25/09/23.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 3734/97, de 05/11/97;
- b) reconhecimento: nº 194/04, de 20/01/04;
- c) renovação do reconhecimento: nº 5332/14, de 02/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 528/14, de 13/08/14, pelo prazo de cinco anos, de 20/01/14 a 20/01/19.

PROCESSO ON-LINE N° 1222/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 153/18, de 20/08/18, do NRE de Ibaiti, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 21/08/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 4239/18, de 21/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As cópias do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e da justificativa com relação à evasão escolar foram anexadas no Sistema On-line.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quadro da Avaliação Interna:

SÉRIE/ ANO	MATRICULAS							DESISTENTES							TRANSFERIDOS							REPROVADOS							CONCLUINTE/EGRESSOS						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017				
1ª	49	32	40	48	31	37	28	7	10	11	12	6	8	8	7	4	5	8	8	5	4	3	1	2	5	29	11	22	30	15	16				
2ª	42	42	17	31	25	17	22	4	5	3	6	2	1	6	9	4	4	3	0	6	0	0	2	0	1	26	28	10	19	20	15				
3ª	47	32	34	13	38	23	16	1	1	2	3	3	0	7	5	3	4	4	2	1	0	0	2	0	1	38	26	29	4	31	20				

PROCESSO ON-LINE N° 1222/18

Com relação à evasão escolar, a direção apresentou a seguinte justificativa:

O Colégio está localizado em um Bairro denominado Vila Guay, no município de Ibaiti. Aproximadamente cinquenta por cento dos alunos são da zona rural e utilizam transporte escolar. Justificamos aqui, o porquê de tanta desistência de alunos no Ensino Médio nos últimos anos. A maioria dos estudantes trabalha na lavoura, outros fazem bico como ajudante de pedreiro, alguns arrumam serviços temporários e às vezes vão para outros municípios em época de safras.

Por mais que a equipe da escola apoie e converse com a família e com os alunos, estes com o tempo ficam desanimados e nada os convence a continuar os estudos. (...)

A Chefia do NRE de Ibaiti, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Napoleão da Silva Reis - Ensino Fundamental e Médio, município de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 21/01/19 a 21/01/24, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao monitoramento da evasão escolar.

PROCESSO ON-LINE N° 1222/18

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) implementar estratégias eficazes para combater a evasão escolar e avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP